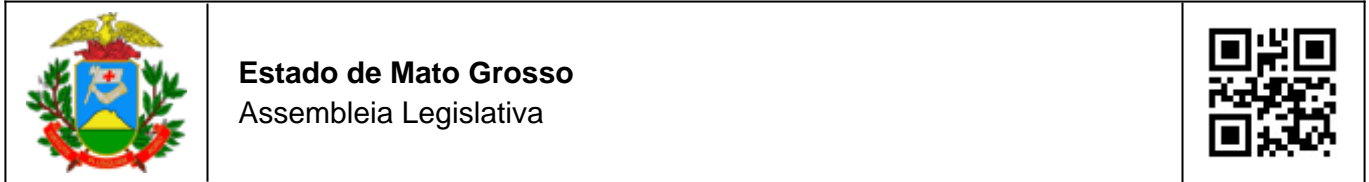


| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: gzhx8qhp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/09/2025 Indicação nº 5099/2025 Protocolo nº 10480/2025</p> | |
| <p>Autor: Dep. Max Russi</p> | | |

Indica a necessidade de adoção de medidas pela Secretaria de Estado de Saúde para assegurar atendimento humanizado, prioritário e sem discriminação a todas as comunidades indígenas de Mato Grosso, mediante protocolos diferenciados de urgência, capacitação das equipes, presença de intérpretes e agentes de saúde indígena nas unidades, além da integração efetiva com os Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário de Estado de Saúde, sobre a necessidade de adoção de medidas pela Secretaria de Estado de Saúde para assegurar atendimento humanizado, prioritário e sem discriminação a todas as comunidades indígenas de Mato Grosso, mediante protocolos diferenciados de urgência, capacitação das equipes, presença de intérpretes e agentes de saúde indígena nas unidades, além da integração efetiva com os Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

JUSTIFICATIVA



As recentes denúncias de negligência e discriminação sofridas por indígenas da etnia Xavante, da aldeia Sangradouro, no município de Primavera do Leste, acenderam um grave alerta sobre a forma como populações originárias vêm sendo tratadas em unidades de saúde de Mato Grosso. Casos de demora injustificada no atendimento, falhas na triagem de pacientes em estado grave, barreiras linguísticas e relatos de preconceito revelam a urgência de medidas estruturais que assegurem o pleno respeito aos direitos constitucionais dos povos indígenas.

A Constituição Federal garante aos indígenas a preservação de sua dignidade, cultura e acesso universal à saúde, sendo obrigação do Estado criar condições efetivas para que esse direito se concretize. O Sistema Único de Saúde (SUS), por sua vez, prevê estratégias específicas para atenção diferenciada às comunidades indígenas, integrando ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde.

Entretanto, na prática, ainda se observam dificuldades estruturais e culturais que comprometem a qualidade do atendimento prestado. O problema não se restringe a um município, mas perpassa todo o Estado de Mato Grosso, que abriga diversas etnias distribuídas em várias regiões.

Diante disso, recomenda-se que a Secretaria de Estado de Saúde adote medidas abrangentes, em articulação com os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) e os municípios, tais como:

- **Implementação de protocolos estaduais de atendimento emergencial a indígenas**, garantindo prioridade nos casos graves e evitando que pacientes em situação crítica aguardem em filas comuns.
- **Capacitação permanente das equipes médicas, de enfermagem e administrativas**, com foco no respeito à diversidade cultural, no combate à discriminação e na valorização da medicina tradicional indígena como complementar.
- **Criação de núcleos de apoio aos indígenas dentro das principais unidades hospitalares e UPAs**, com a presença de intérpretes e agentes de saúde indígena para superar barreiras linguísticas e culturais.
- **Estabelecimento de canais de comunicação direta e articulada** entre as unidades municipais de saúde e os DSEIs, para agilizar encaminhamentos e compartilhamento de informações clínicas.
- **Fortalecimento das auditorias e mecanismos de fiscalização da qualidade do atendimento prestado às comunidades indígenas**, garantindo relatórios transparentes e responsabilização em casos de descaso ou discriminação.

Essas ações, de caráter preventivo e corretivo, visam não apenas corrigir distorções verificadas em casos recentes, mas também estruturar uma política estadual permanente de atenção humanizada aos povos indígenas. Trata-se de uma medida essencial para garantir equidade no acesso à saúde, fortalecer a confiança das comunidades no SUS e cumprir a obrigação constitucional do Estado de Mato Grosso de proteger a vida, a dignidade e os



direitos de seus povos originários.

Pelos justos motivos apresentados, remeto esta Indicação à apreciação dos meus pares, contando com a colaboração das autoridades competentes para o atendimento deste pleito tão importante.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Setembro de 2025

Max Russi
Deputado Estadual